



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



CONTRATO

Contrato Nº 0404001

Processo Administrativo nº 11.09.2023.001

Pregão Eletrônico SPR nº 009/2023

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE TERRA ALTA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.823.518/0001-47, com sede na Av. Jarbas Passarinho, 123, Centro, CEP: 68.773-000 - Terra Alta/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Elinaldo Matos da Silva, portador do RG nº 4508186, PC/PA e do CPF nº 362.138.532-00, residente e domiciliado neste Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 13.866.338/0001-72, com sede na Alameda Nossa Senhora do Livramento s/n - Centro, Terra Alta/PA, representada legalmente pelo Secretário Municipal, Sr. Arivaldo Vidal Aguiar, portador do RG nº 3621307 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 713130792-00, residente e domiciliado neste município, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado a empresa Altamed Distribuidora de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.581.445/0001-82, com sede na Estrada do Curuçambá, s/n, Ananindeua/PA, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. Silvair Dias Ladeira Junior, portador da Cédula de Identidade nº 0674827961 SSP/MA e CPF nº 001.069.532-06, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si o presente contrato celebrado em observância à Lei 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023, através da Ata de Registro de Preço e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Terra Alta/PA, conforme exigências do Termo de Referência pertinentes ao presente processo, especificações, preços e quantidades abaixo:

LOTE 01: FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AAS 100 MG	COMPRIM.	60000	BRASTERAPI CA	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
2	AAS 500 MG	COMPRIM.	1800	MEDQUÍMICA	R\$ 0,38	R\$ 684,00
3	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIM.	42000	HIPOLABOR	R\$ 0,12	R\$ 5.040,00
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	2400	EQUIPLEX	R\$ 0,70	R\$ 1.680,00
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	AMPOLA	432	FRESENIUS	R\$ 11,56	R\$ 4.993,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



6	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIM.	4200	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,92	R\$ 3.864,00
7	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML 10ML	FRASCO	2100	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,45	R\$ 7.245,00
8	ALCOOL ETILICO 70° GEL	FRASCO	360	JALLES MACHADO	R\$ 8,80	R\$ 3.168,00
9	AMOXICILINA 500 MG	COMPRIM.	30000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,64	R\$ 19.200,00
10	AMOXICILINA SUSP. 50 MG/ML 150ML	FRASCO	2700	CIMED	R\$ 36,40	R\$ 98.280,00
11	ANLODIPINO 05MG	COMPRIM.	12000	GEOLAB	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
12	ANLODIPINO 10MG	COMPRIM.	9000	NEO QUÍMICA	R\$ 0,20	R\$ 1.800,00
13	ANLODIPINO 20MG	COMPRIM.	9000	NEO QUÍMICA	R\$ 6,03	R\$ 54.270,00
14	ATENOLOL 25 MG	COMPRIM.	25200	VITAMEDIC	R\$ 0,16	R\$ 4.032,00
15	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSP.	FRASCO	900	PHARLAB	R\$ 20,21	R\$ 18.189,00
16	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIM.	10800	PHARLAB	R\$ 1,84	R\$ 19.872,00
17	BENZILPENICILINA BENZAT. 1.200.000 UI	AMPOLA	600	TEUTO	R\$ 17,60	R\$ 10.560,00
18	BENZILPENICILINA BENZAT. 600.000 UI	AMPOLA	300	TEUTO	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
19	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (ATROVENT) 20ML	FRASCO	240	HIPOLABOR	R\$ 4,80	R\$ 1.152,00
20	BROMIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC)	FRASCO	120	BOEHRINGER	R\$ 12,24	R\$ 1.468,80
21	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIM.	18000	HIPOLABOR	R\$ 0,34	R\$ 6.120,00
22	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIM.	360	NOVA QUÍMICA	R\$ 0,27	R\$ 97,20
23	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIM.	180	LEGRAND	R\$ 0,30	R\$ 54,00
24	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIM.	30000	ABL	R\$ 1,25	R\$ 37.500,00
25	CEFALEXINA SUSP. 250 MG/5ML	FRASCO	600	ABL	R\$ 25,20	R\$ 15.120,00
26	CEFTRIAXONA 1000MG	AMPOLA	300	BLAU	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
27	CIMETIDINA	COMPRIM.	6000	TEUTO	R\$ 0,89	R\$ 5.340,00
28	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIM.	12600	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,58	R\$ 7.308,00
29	DEXAMETASONA 0,1% CREME	BISNAGA	2400	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,70	R\$ 8.880,00
30	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIM.	2160	TEUTO	R\$ 0,95	R\$ 2.052,00
31	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4 MG/ML INJ.	AMPOLA	5400	HIPOLABOR	R\$ 4,70	R\$ 25.380,00
32	DEXCLORFENIRAMINA SOL. ORAL 2 MG/5ML 100ML	FRASCO	2700	HIPOLABOR	R\$ 4,80	R\$ 12.960,00
33	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIM.	600	PHARLAB	R\$ 0,50	R\$ 300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



34	DIPIRONA 500 MG	COMPRIM.	30000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
35	DIPIRONA 500 MG/ML GTS. 10ML	FRASCO	2100	FARMACE	R\$ 2,39	R\$ 5.019,00
36	DIPIRONA 500MG/ML INJ.	COMPRIM.	5400	HIPOLABOR	R\$ 3,27	R\$ 17.658,00
37	DIPIRONA SODICA 50MG/ML SUSP.	FRASCO	600	FARMACE	R\$ 11,50	R\$ 6.900,00
38	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	3000	VITAMEDIC	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
39	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIM.	3000	NEO QUÍMICA	R\$ 0,17	R\$ 510,00
40	FUROSEMIDA INJ. 10MG/ML C/2ML	AMPOLA	4200	SANTISA	R\$ 2,70	R\$ 11.340,00
41	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIM.	120000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 9.600,00
42	GLICOSE 50%	AMPOLA	1200	SAMTEC	R\$ 1,34	R\$ 1.608,00
43	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIM.	48000	NEO QUÍMICA	R\$ 0,14	R\$ 6.720,00
44	HIDROCORTISONA 100 MG INJ.	FRASCO	900	BLAU	R\$ 8,10	R\$ 7.290,00
45	HIDROCORTISONA 500 MG INJ.	FRASCO	1200	BLAU	R\$ 14,50	R\$ 17.400,00
46	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. C/100 ML	FRASCO	2400	AIRELA	R\$ 7,00	R\$ 16.800,00
47	IBUPROFENO 400 MG	COMPRIM.	12000	HALEO	R\$ 1,58	R\$ 18.960,00
48	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FRASCO	21000	NATULAB	R\$ 5,33	R\$ 111.930,00
49	IBUPROFENO 600MG	COMPRIM.	21000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,42	R\$ 8.820,00
50	LIDOCAÍNA 2% GEL	BISNAGA	180	PHARLAB	R\$ 8,50	R\$ 1.530,00
51	LIDOCAINA SEM VASO CONSTRITOR 2% FRASCO COM 20ML	FRASCO	300	HIPOLABOR	R\$ 12,54	R\$ 3.762,00
52	LORATADINA 10MG	COMPRIM.	9000	GEOLAB	R\$ 0,40	R\$ 3.600,00
53	LORATADINA XPE. 1 MG/ML 100ML	FRASCO	1800	AIRELA	R\$ 8,25	R\$ 14.850,00
54	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIM.	126000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,14	R\$ 17.640,00
55	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIM.	1800	BELFAR	R\$ 0,63	R\$ 1.134,00
56	MEBENDAZOL SUSP. 20MG / 5ML 30ML	FRASCO	720	BELFAR	R\$ 3,95	R\$ 2.844,00
57	METFORMINA 500 MG	COMPRIM.	36000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,49	R\$ 17.640,00
58	METFORMINA 500 MG, COMP. DE AÇÃO PROLONGADA (GLIFAGE XR)	COMPRIM.	720	MERCK	R\$ 0,50	R\$ 360,00
59	METFORMINA 850 MG	COMPRIM.	120000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,48	R\$ 57.600,00
60	METILDOPA 250 MG	COMPRIM.	12000	HIPOLABOR	R\$ 1,60	R\$ 19.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



61	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIM.	6000	ALTEFAR	R\$ 0,13	R\$ 780,00
62	METOCLOPRAMIDA GTS. 4 MG/ML 10 ML	FRASCO	300	BELFAR	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
63	METOCLOPRAMIDA INJ. 5MG/ML C/ 2ML	AMPOLA	4200	ISOFARMA	R\$ 1,80	R\$ 7.560,00
64	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIM.	21000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,58	R\$ 12.180,00
65	METRONIDAZOL SUSP. 40MG/ML 80ML	FRASCO	1800	BELFAR	R\$ 15,00	R\$ 27.000,00
66	METRONIDAZOL CR. VAGINAL 100 MG/G C/ APLICADORES	BISNAGA	900	BELFAR	R\$ 18,90	R\$ 17.010,00
67	NISTATINA SUSP. 100.000UI 50ML	FRASCO	300	PRATI DONADUZZI	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
68	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIM.	18000	GEOLAB	R\$ 0,15	R\$ 2.700,00
69	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML GTS	FRASCO	2400	FARMACE	R\$ 3,40	R\$ 8.160,00
70	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIM.	54000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,28	R\$ 15.120,00
71	PARACETAMOL 750MG	COMPRIM.	9000	MEDQUÍMICA	R\$ 0,70	R\$ 6.300,00
72	POLIVITAMÍNICO 100 ML	FRASCO	1800	BELFAR	R\$ 5,30	R\$ 9.540,00
73	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAL	COMPRIM.	6000	CIMED	R\$ 3,48	R\$ 20.880,00
74	PREDNISONA 20 MG	COMPRIM.	6000	NEO QUÍMICA	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
75	PROMETAZINA 25MG/ML C/ 2ML	AMPOLA	600	HIPOLABOR	R\$ 4,79	R\$ 2.874,00
76	PROPRANOLOL 10 MG	COMPRIM.	3000	MEDLEY	R\$ 0,24	R\$ 720,00
77	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIM.	3000	NEO QUÍMICA	R\$ 0,09	R\$ 270,00
78	ROSUVASTATINA 20MG	COMPRIM.	720	PHARLAB	R\$ 2,06	R\$ 1.483,20
79	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ	2400	NATULAB	R\$ 2,70	R\$ 6.480,00
80	SALBUTAMOL XPE. 100ML	FRASCO	300	NATULAB	R\$ 3,65	R\$ 1.095,00
81	SIMETICONA 125MG	COMPRIM.	720	BIOLAB	R\$ 0,87	R\$ 626,40
82	SINVASTATINA 20MG	COMPRIM.	24000	PHARLAB	R\$ 0,28	R\$ 6.720,00
83	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FRASCO	720	FRESENIUS	R\$ 11,13	R\$ 8.013,60
84	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRASCO	720	FRESENIUS	R\$ 9,95	R\$ 7.164,00
85	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRASCO	720	FRESENIUS	R\$ 14,95	R\$ 10.764,00
86	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRASCO	720	FRESENIUS	R\$ 9,95	R\$ 7.164,00
87	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRASCO	600	FRESENIUS	R\$ 17,20	R\$ 10.320,00
88	SULFAMETOXAZOL +	COMPRIM.	7200	BELFAR	R\$ 0,50	R\$ 3.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



	TRIMETOPRIMA (400MG+80MG)					
89	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. 40MG+8MG/ML	FRASCO	1800	VITAMEDIC	R\$ 11,85	R\$ 21.330,00
90	SULFATO FERROSO 25MG/ML GTS 30ML	FRASCO	1800	AIRELA	R\$ 2,53	R\$ 4.554,00
91	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIM.	48000	BELFAR	R\$ 0,17	R\$ 8.160,00
92	SULFATO FERROSO XPE. 100ML	FRASCO	600	BELFAR	R\$ 10,20	R\$ 6.120,00
93	VALSARTANA 320MG	COMPRIM.	360	EMS	R\$ 4,98	R\$ 1.792,80
94	XAROPE DE GUACO	FRASCO	1200	NATULAB	R\$ 5,05	R\$ 6.060,00

Valor total do Lote 01: R\$ 1.039.255,92 (um milhão, trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

LOTE 02: PERFIL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML	XAROPE	1.440	EUROFARMA	R\$ 16,87	R\$ 24.292,80
2	ACETILCISTEINA 20MG/ML 120ML XAROPE	XAROPE	720	GEOLAB	R\$ 34,37	R\$ 24.746,40
3	ACICLOVIR 200MG	CÁPSULA	7.200	PHARLAB	R\$ 0,49	R\$ 3.528,00
4	ACICLOVIR 50MG/10G	CREME	900	PRATI DONADUZZI	R\$ 7,17	R\$ 6.453,00
5	ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA (NESINA PIO) 25+30MG	COMPRIM.	720	TAKEDA	R\$ 10,80	R\$ 7.776,00
6	AMBROXOL ADT. XPE 6 MG/ML C/ 100ML	FRASCO	2400	AIRELA	R\$ 11,98	R\$ 28.752,00
7	AMBROXOL INF. XPE. 3 MG/ML C/ 100ML	FRASCO	3000	NATULAB	R\$ 9,65	R\$ 28.950,00
8	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIM.	600	HIPOLABOR	R\$ 0,17	R\$ 102,00
9	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML	AMPOLA 10ML	300	HIPOLABOR	R\$ 15,30	R\$ 4.590,00
10	AMPICILINA 1G INJ.	AMPOLA	120	BLAU	R\$ 8,30	R\$ 996,00
11	AMPICILINA 500 MG	COMPRIM.	8.400	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,00	R\$ 8.400,00
12	AMPICILINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	FRASCO	900	PRATI DONADUZZI	R\$ 14,50	R\$ 13.050,00
13	BENZOATO DE BENZILA SABONETE 80G	UNIDADE	300	PHARMA SCIENCE	R\$ 11,78	R\$ 3.534,00
14	BENZOATO DE BENZILA SOL. TÓPICA 250 MG/ML C/ 60 ML	FRASCO	7.200	IFAL	R\$ 7,10	R\$ 51.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



15	BUSCOPAM COMPOSTO (ESCOPOLAMINA + DIPIRONA) INJ.	AMPOLA	4.200	COSMED	R\$ 4,70	R\$ 19.740,00
16	BUSCOPAM COMPOSTO (ESCOPOLAMINA 10MG +DIPIRONA 250MG)	COMPRIM.	8.400	COSMED	R\$ 0,98	R\$ 8.232,00
17	BUSCOPAM COMPOSTO (ESCOPOLAMINA+DIPIRONA) GTS. 20 ML	FRASCO	600	COSMED	R\$ 12,26	R\$ 7.356,00
18	BUSCOPAM SIMPLES (ESCOPOLAMINA 20MG) INJ.	AMPOLA	600	COSMED	R\$ 1,64	R\$ 984,00
19	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA	1200	FRESENIUS	R\$ 3,74	R\$ 4.488,00
20	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIM.	7.200	PHARLAB	R\$ 0,63	R\$ 4.536,00
21	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G	BISNAGA	2.400	GEOLAB	R\$ 6,30	R\$ 15.120,00
22	CETOPROFENO INJETAVEL 100MG	AMPOLA	1.800	HIPOLABOR	R\$ 6,68	R\$ 12.024,00
23	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIM.	3000	BIOLAB	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
24	CIMETIDINA 300 MG INJETAVEL	INJEÇÃO	3000	HYPOFARMA	R\$ 2,07	R\$ 6.210,00
25	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML	AMPOLA	600	SAMTEC	R\$ 0,88	R\$ 528,00
26	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML	AMPOLA	600	SAMTEC	R\$ 1,15	R\$ 690,00
27	COLAGENASE 0,6 U/G +CLORANFENICOL POMADA 30G	BISNAG A	120	CRISTALIA	R\$ 29,40	R\$ 3.528,00
28	COMPLEXO B	COMPRIM.	3000	NATULAB	R\$ 0,09	R\$ 270,00
29	COMPLEXO B INJ.	AMPOLA	4.800	HYPOFARMA	R\$ 4,63	R\$ 22.224,00
30	COMPLEXO B SUSP.	FRASCO	1.800	BELFAR	R\$ 6,30	R\$ 11.340,00
31	DAPAGLIFOZINA (FORXIGA) 10MG	COMPRIM.	540	ASTRAZENECA	R\$ 12,53	R\$ 6.766,20
32	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5ML C/ 100 ML + COPO-MEDIDA GRADUADO DE 10 ML	FRASCO	720	FARMACE	R\$ 11,89	R\$ 8.560,80
33	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 30G	BISNAGA	240	TEUTO	R\$ 15,89	R\$ 3.813,60
34	DICLOFENACO RESINATO GTS. 20 ML	FRASCO	720	CIMED	R\$ 6,25	R\$ 4.500,00
35	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJ. 3ML	AMPOLA	4.800	HYPOFARMA	R\$ 3,33	R\$ 15.984,00
36	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIM.	9000	BELFAR	R\$ 5,95	R\$ 53.550,00
37	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG	COMPRIM.	9000	HIPOLABOR	R\$ 0,15	R\$ 1.350,00
38	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	COMPRIM.	9000	BELFAR	R\$ 0,15	R\$ 1.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



39	ERGOMETRINA SOL.INJETÁVEL 0,2MG/ML (ERGOTRATE)	AMPOLA	180	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 6,90	R\$ 1.242,00
40	ESPIRONOLACTONA 100MG (ALDACTONE)	COMPRIM.	360	HIPOLABOR	R\$ 1,40	R\$ 504,00
41	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE 10MG/ML (EFORTIL) INJ.	AMPOLA	180	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 4,19	R\$ 754,20
42	FOSFATO DE SÓDIO MONO E DIBÁSICO 130 ML (ENEMA)	FRASCO	150	NATULAB	R\$ 17,60	R\$ 2.640,00
43	GENTAMICINA 80 MG/ML INJ.	AMPOLA	3.600	SANTISA	R\$ 4,06	R\$ 14.616,00
44	GENTAMICINA 20MG/ML	COMPRIM.	3000	FRESENIUS	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00
45	GLICOSE 25%	AMPOLA	1200		R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
46	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIM.	3000	VITAMEDIC	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
47	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIM.	6000	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,85	R\$ 11.100,00
48	METILDOPA 500 MG	COMPRIM.	6000	HIPOLABOR	R\$ 3,13	R\$ 18.780,00
49	METRONIDAZOL + NISTATINA CR. VAGINAL C/ APLICADORES	BISNAGA	1.800	TEUTO	R\$ 28,00	R\$ 50.400,00
50	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G C/14 APLICADORES	BISNAGA	600	PRATI DONADUZZI	R\$ 30,15	R\$ 18.090,00
51	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G	BISNAGA	2.400	BELFAR	R\$ 5,00	R\$ 12.000,00
52	NIFEDIPINA SUBLINGUAL 10 MG	COMPRIM.	180	NEO QUÍMICA	R\$ 0,27	R\$ 48,60
53	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIM.	18.000	NEO QUÍMICA	R\$ 0,27	R\$ 4.860,00
54	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIM.	18.000	VITAMEDIC	R\$ 0,35	R\$ 6.300,00
55	NIMESULIDA 50 MG/ML GTS. 15 ML	FRASCO	2.100	LABORATÓRIO GLOBO	R\$ 5,05	R\$ 10.605,00
56	NISTATINA 100.000 UI CREME VAGINAL	BISNAGA	1.800	PHARLAB	R\$ 16,00	R\$ 28.800,00
57	NOFLOXACINO 500MG	COMPRIM.	3000	GLOBO	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
58	ÓLEO MINERAL 100% C/ 100ML	FRASCO	180	AIRELA	R\$ 7,03	R\$ 1.265,40
59	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL	AMPOLA	1.800	CRISTALIA	R\$ 17,15	R\$ 30.870,00
60	ORLISTATE 120MG	CÁPSULA	360	GERMED	R\$ 5,50	R\$ 1.980,00
61	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIM.	3000	PHARMALAB	R\$ 3,75	R\$ 11.250,00
62	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FRASCO	1200	HIPOLABOR	R\$ 3,86	R\$ 4.632,00
63	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FRASCO	600	FRESENIUS	R\$ 11,70	R\$ 7.020,00
64	SORO MANITOL 250 ML	FRASCO	180	FRESENIUS	R\$ 15,60	R\$ 2.808,00
65	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	FRASCO	150	FRESENIUS	R\$ 16,35	R\$ 2.452,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



66	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 500ML	FRASCO	450	FRESENIUS	R\$ 16,40	R\$ 7.380,00
67	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRASCO	720	FRESENIUS	R\$ 12,94	R\$ 9.316,80
68	SULFADIAZINA DE PRATA	BISNAGA	300	CRISTALIA	R\$ 9,60	R\$ 2.880,00
69	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE C/400MG	POMADA	12	PRATI DONADUZZI	R\$ 75,00	R\$ 900,00
70	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	AMPOLA	180	FARMACE	R\$ 1,63	R\$ 293,40
71	SULFATO FERROSO XAROPE 25MG/ML	FRASCO	600	BELFAR	R\$ 2,25	R\$ 1.350,00
72	TRANSAMIN (ÁCIDO TRANEXÂMICO) 250MG/ML 5ML	AMPOLA	600	BLAU	R\$ 9,49	R\$ 5.694,00
73	TRAMOL 100MG INJETAVEL	AMPOLA	2.400	HIPOLABOR	R\$ 4,65	R\$ 11.160,00
74	VALSARTANA 320MG	COMPRIM.	720	EUROFARMA	R\$ 3,22	R\$ 2.318,40
75	VITAMICA C 200MG/ML 20ML	GOTAS	1.800	AIRELA	R\$ 2,65	R\$ 4.770,00
76	VITAMINA C 100MG/ML INJ.	AMPOLA	4.800	HYPOFARMA	R\$ 4,20	R\$ 20.160,00
77	VITAMINA C 500 MG	COMPRIM.	3000	AIRELA	R\$ 0,27	R\$ 810,00
78	VITAMINA K (FITOMENADIONA) INJ.	AMPOLA	300	HIPOLABOR	R\$ 3,30	R\$ 990,00
79	VITAMINA D3(COLECALCIFEROL 50.000UI)	COMPRIM.	72	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 34,20	R\$ 2.462,40

Valor total do Lote 02: R\$ 758.677,50 (setecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

LOTE 03: MEDICAMENTO CONTROLADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIM.	2160	NOVA QUÍMICA	R\$ 0,50	R\$ 1.080,00
2	AMITRIPTILINA 25 MG (C1)	COMPRIM.	45000	NEO QUÍMICA	R\$ 0,10	R\$ 4.500,00
3	BIPERIDENO 2 MG (C1)	COMPRIM.	36000	LABORATORIOS BAGO	R\$ 1,09	R\$ 39.240,00
4	CARBAMAZEPINA 200 MG (C1)	COMPRIM.	45000	HIPOLABOR	R\$ 0,55	R\$ 24.750,00
5	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	300	HIPOLABOR	R\$ 18,44	R\$ 5.532,00
6	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIM.	3000	CRISTALIA	R\$ 1,75	R\$ 5.250,00
7	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG (C1)	COMPRIM.	15000	CRISTALIA	R\$ 0,72	R\$ 10.800,00
8	CARTBIDOL 25MG + 250MG	COMPRIM.	2160	CRISTALIA	R\$ 3,49	R\$ 7.538,40
9	CITALOPRAM 20MG	COMPRIM.	3000	NEO QUÍMICA	R\$ 0,31	R\$ 930,00
10	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIM.	2940	GEOLAB	R\$ 0,17	R\$ 499,80
11	CLONAZEPAM 2,5M GTS. (B1)	FRASCO 20 ML	1200	GEOLAB	R\$ 5,30	R\$ 6.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



12	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIM.	2940	GEOLAB	R\$ 0,14	R\$ 411,60
13	CLORIDRATO TRAZODONE 150MG	COMPRIM.	720	APSEN	R\$ 8,80	R\$ 6.336,00
14	CLORPROMAZINA 100 MG (C1)	COMPRIM.	21000	CRISTALIA	R\$ 1,09	R\$ 22.890,00
15	CLORPROMAZINA 25 MG (C1)	COMPRIM.	24000	CRISTALIA	R\$ 0,75	R\$ 18.000,00
16	DIAZEPAM 05 MG (B1)	COMPRIM.	9000	SANTISA	R\$ 0,17	R\$ 1.530,00
17	DIAZEPAM 10 MG (B1)	COMPRIM.	12000	SANTISA	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
18	DIAZEPAM 5MG/ML INJ. (B1)	AMPOLA	9000	HIPOLABOR	R\$ 1,29	R\$ 11.610,00
19	DULOXETINA 30MG	COMPRIM.	720	LEGRAND	R\$ 4,43	R\$ 3.189,60
20	DULOXETINA 60MG	COMPRIM.	720	LEGRAND	R\$ 8,40	R\$ 6.048,00
21	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIM.	2700	NEO QUÍMICA	R\$ 0,69	R\$ 1.863,00
22	ESCITALOPRAM 2MG	COMPRIM.	2160	LEGRAND	R\$ 1,29	R\$ 2.786,40
23	FENITOÍNA 100MG (C1)	COMPRIM.	6000	HIPOLABOR	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
24	FENOBARBITAL 100MG (B1)	COMPRIM.	45000	CRISTALIA	R\$ 0,50	R\$ 22.500,00
25	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	300	CRISTALIA	R\$ 13,69	R\$ 4.107,00
26	FLUOXETINA 20MG (C1)	COMPRIM.	45000	HIPOLABOR	R\$ 0,60	R\$ 27.000,00
27	FLUOXETINA SOL. ORAL 20ML	FRASCO	300	EMS	R\$ 92,95	R\$ 27.885,00
28	GABAPENTINA 300MG	COMPRIM.	1800	BIOLAB	R\$ 0,95	R\$ 1.710,00
29	HADOL 1MG	COMPRIM.	6000	CRISTALIA	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
30	HADOL 5MG	COMPRIM.	45000	CRISTALIA	R\$ 0,59	R\$ 26.550,00
31	HALOPERIDOL 1MG (C1)	COMPRIM.	6000	CRISTALIA	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00
32	HALOPERIDOL 2MG/ML (C1)	FRASCO 20ML	300	CRISTALIA	R\$ 12,05	R\$ 3.615,00
33	HALOPERIDOL 5MG (C1)	COMPRIM.	45000	CRISTALIA	R\$ 0,60	R\$ 27.000,00
34	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ.	AMPOLA	300	FRESENIUS	R\$ 5,70	R\$ 1.710,00
35	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG LIBERAÇÃO PROLONGADA (QUET XR)	COMPRIM.	2160	EUROFARMA	R\$ 17,53	R\$ 37.864,80
36	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIM.	1200	CRISTALIA	R\$ 0,95	R\$ 1.140,00
37	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COMPRIM.	3000	CRISTALIA	R\$ 1,36	R\$ 4.080,00
38	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIM.	21000	HIPOLABOR	R\$ 1,50	R\$ 31.500,00
39	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMPRIM.	24000	CRISTALIA	R\$ 1,35	R\$ 32.400,00
40	OLANZAPINA 5MG	COMPRIM.	2160	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,22	R\$ 6.955,20
41	PAROXETINA 20MG	COMPRIM.	2160	CRISTALIA	R\$ 1,37	R\$ 2.959,20
42	PAROXETINA 25MG	COMPRIM.	1200	CRISTALIA	R\$ 7,33	R\$ 8.796,00
43	PREGABALINA 300MG	COMPRIM.	3000	MEDQUÍMICA	R\$ 1,53	R\$ 4.590,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



44	PREGABALINA 75MG	COMPRIM.	3000	MEDQUÍMICA	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
45	PREGABALINBA 75MG	COMPRIM.	3000	MEDQUÍMICA	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
46	PROMETAZINA 25MG	COMPRIM.	15000	CRISTALIA	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00
47	PROMETAZINA 25MG/ML INJ.	AMPOLA 2ML	600	HIPOLABOR	R\$ 4,40	R\$ 2.640,00
48	QUETIAPINA 50MG	COMPRIM.	2160	EUROFARMA	R\$ 6,25	R\$ 13.500,00
49	REMERON 15MG	COMPRIM.	1200	SUPERA	R\$ 12,25	R\$ 14.700,00
50	RISPERIDONA 1MG	COMPRIM.	12000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
51	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	300	CRISTALIA	R\$ 24,28	R\$ 7.284,00
52	RISPERIDONA 2MG	COMPRIM.	18000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,33	R\$ 5.940,00
53	RISPERIDONA 2MG SUSP	FRASCO	180	CRISTALIA	R\$ 21,75	R\$ 3.915,00
54	RISPERIDONA 3MG	COMPRIM.	15000	CRISTALIA	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
55	SERTRALINA 25MG	COMPRIM.	1800	EUROFARMA	R\$ 2,52	R\$ 4.536,00
56	SERTRALINA 50MG	COMPRIM.	5760	GEOLAB	R\$ 0,33	R\$ 1.900,80
57	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIM.	360	GERMED	R\$ 0,45	R\$ 162,00
58	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIM.	180	CRISTALIA	R\$ 0,48	R\$ 86,40
59	TRAZODONA, CLT 150MG	COMPRIM.	360	APSEN	R\$ 10,05	R\$ 3.618,00
60	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIM.	6300	ZYDUS NIKKHO	R\$ 1,82	R\$ 11.466,00
61	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	FRASCO 100ML	300	HIPOLABOR	R\$ 14,95	R\$ 4.485,00
62	VENLAFAXINA, CLT 150 MG	COMPRIM.	720	GEOLAB	R\$ 3,93	R\$ 2.829,60

Valor total do Lote 03: R\$ 559.399,80 (quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.357.333,22 (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos).

2.2 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.3 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b). Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências deste instrumento;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência desse contrato é do dia 04/04/2024 até 31/12/2024, contados do dia posterior a sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal e/ou imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

6.1. As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias, conforme especificadas abaixo:

10 301 0230 2.023

Manutenção Farmácia Básica Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



Elemento de Despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10 301 0015 2.049	Manutenção do Pab Estadual
Elemento de Despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10 301 0203 2.052	Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
Elemento de Despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10 301 0210 2.053	Manutenção do CSTA-Centro de Saúde de T. alta
Elemento de Despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10 301 0230 2.054	Manutenção do Programa Farmácia Básica
Elemento de Despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10 301 1004 2.055	Manutenção do PAB-Fixo
Elemento de Despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10 301 1004 2.056	Manutenção de outras Transferências da União, Estados e entidades Governo
Elemento de Despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10 301 0200 2.031	Apoio a Farmácia Básica Estadual
Elemento de Despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA

DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1.1. Forma e Prazo de Fornecimento:

- a) O fornecimento será conforme especificado na ordem de fornecimento/requisição, de forma parcelada, será com a apresentação da requisição devidamente assinada, pelo servidor competente deste órgão.
- b) Local de entrega: A entrega dos medicamentos deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Alameda Nossa Senhora do Livramento, s/nº, Centro, Terra Alta Alta/PA, CEP: 68.773-000, conforme emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na qual o fiscal responsável atestará o seu recebimento, de acordo com o estabelecido neste termo.
- c) A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min, verificando-se sempre a qualidade dos produtos, que estejam em conformidade com as especificações licitadas, condições de segurança e validade do produto que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados da data de entrega, excetos produtos com legislação específica.
- d) Prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- e) Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



7.2 OBRIGAÇÕES

7.2.1. Da contratada

- a) Obedecer rigorosamente ao prazo de entrega;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;
- c) A qualidade do produto deverá ser testada e avaliada por responsável do recebimento;
- d) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal necessários à entrega;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o material com avaria ou defeito;
- f) Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j) Na ocasião, da assinatura do contrato, a empresa deverá dispor de certificado digital, nos termos da resolução nº 11.535/2014 - TCM.

7.2.2. Da contratante

- a) Proporcionar todas as condições para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- b) Rejeitar produtos cuja especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes no Termo de Referência;
- c) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste Termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) nota (s) fiscal (ais)/ fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos;
- f) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
 - f) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1. A Contratante pagará à Contratada pelos Gêneros Alimentícios; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

7.3.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



7.3.3. O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).
- e). Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- f). No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

7.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

7.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- a.1). Apresentar documentação falsa;
- a.2). Fraudar a execução contratual;
- a.3) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
 - b.1). Cometer fraude fiscal; ou
 - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
 - c.1) Advertência;
 - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
 - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:

- a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
- a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
- a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
- a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
- a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
- a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
- a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



CLÁUSULA OITAVA

DOS RECURSOS

8.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de Curuçá/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Terra Alta/PA, 04 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Elinaldo Matos da Silva - Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Arivaldo Vidal Aguiar - Secretário

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 21.581.445/0001-82